



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS  
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

**SEI n.º 0004046-24.2020.6.13.8000**  
**Contrato n.º 029/2020 - TREMG**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS E ESCOLA DE NEGÓCIOS CONEXXÕES - EDUCAÇÃO EMPRESARIAL LTDA.**

Pelo presente instrumento, de um lado, a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**, CNPJ n.º 05.940.740/0001-21, com sede em Belo Horizonte/MG, na Avenida Prudente de Moraes, n.º 100, Bairro Cidade Jardim, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Maurício Caldas de Melo, de acordo com a delegação de competência contida no art. 2º, inciso VI, da Portaria n.º 209/2020 da Presidência deste Tribunal, publicada no DJE de 05/10/2020, e do outro lado, **ESCOLA DE NEGÓCIOS CONEXXÕES - EDUCAÇÃO EMPRESARIAL LTDA.**, CNPJ n.º 07.774.090/0001-17, com sede em Salvador/BA, na Av. Tancredo Neves, 274 - Bloco A, Sala 718 - Centro Empresarial Iguatemi, Bairro Caminho das Árvores, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu procurador, José Augusto Leite Melo, Carteira de Identidade n.º 09.681.829-84, expedida por SSP/BA, CPF n.º 110.740.355-34, vêm aditar o Contrato n.º 029/2020 - TREMG de prestação de serviços, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração e a prorrogação do Contrato n.º 029/2020 – TREMG.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

**I** - O parágrafo único da Cláusula Primeira do Contrato passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Parágrafo Único:** *A carga horária mínima é de 20 (vinte) horas, com carga horária mínima diária de 04 (quatro) horas, em datas e horários a definir."*

**II** - O inciso I da Cláusula Segunda do Contrato passa a vigorar com a seguinte redação:

*" I - Arcar com a remuneração e os encargos sociais do instrutor/palestrante;"*

**III** - Ficam inseridos os seguintes incisos na Cláusula Segunda do Contrato:

*"X - Arcar com a metodologia aplicada/resultados alcançados;*

*XI - Fornecer Certificado Virtual após a conclusão do curso ao participante que fizer a leitura do mesmo, obtiver 75% (setenta e cinco por cento) de frequência e 70% (setenta por cento) de aproveitamento;*

*XII - Fornecer ao CONTRATANTE relatório final após a realização do curso com frequências e notas da avaliação."*

**IV** - O inciso I da Cláusula Terceira do Contrato passa a vigorar com a seguinte redação:

*"I - Encaminhar previamente à CONTRATADA os dados dos alunos, tais como nome, RG, CPF, endereço, telefone, cargo e lotação;"*

**V** - Face à alteração da metodologia, o item 2 do Anexo do contrato passa a vigorar nos seguintes termos:

## **"2. Metodologia:**

*O curso será apresentado por aulas on line (ao vivo), aulas gravadas e material complementar para leitura durante 30 dias. Durante o curso, haverá interatividade com o instrutor para esclarecimentos de dúvidas e discussão de casos práticos com interação individual e coletiva, na plataforma disponibilizada.*

*Fórum para discussão entre alunos e com o professor.*

*Exercícios.*

*Avaliação de aprendizagem."*

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO**

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até **19 de dezembro de 2020**.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

O valor total deste Termo Aditivo a ser suprimido do valor do contrato é de **R\$ 3.733,40 (três mil setecentos e trinta e três reais e quarenta centavos)**.

**Parágrafo Único:** Fica revogada a despesa autorizada e a consequente anulação do saldo da nota de empenho no valor mencionado no *caput*.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

Este Termo Aditivo é celebrado com fundamento no art. 57, §1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93 no que tange à prorrogação. Quanto às alterações, baseiam-se no art. 65, inciso I, "a" do mesmo diploma legal.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, conforme preceitua o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim ajustadas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Belo Horizonte, 05 de outubro de 2020.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**

**Maurício Caldas de Melo**  
**Diretor-Geral**

**ESCOLA DE NEGÓCIOS CONEXÕES - EDUCAÇÃO EMPRESARIAL LTDA.**  
**José Augusto Leite Melo**  
**Procurador**



Documento assinado eletronicamente por **ANA CLÁUDIA BARROSO FRAGA, Testemunha**, em 06/10/2020, às 13:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LAVÍNIA SIMÕES CARNEIRO AUGUSTO, Testemunha**, em 06/10/2020, às 13:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MAURÍCIO CALDAS DE MELO, Diretor(a) Geral**, em 06/10/2020, às 18:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ AUGUSTO LEITE MELO, Usuário Externo**, em 09/10/2020, às 08:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-mg.jus.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1008517** e o código CRC **5A395BF9**.